



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº. 6.012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

*“Autoriza a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos diversos cargos que especifica”.*

**WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento dos seguintes cargos, todos integrantes do “Quadro Geral” do Município:

- I** - Arquiteto – P11: 05 vagas;
- II** - Engenheiro Civil – P11: 04 vagas;
- III** - Engenheiro Eletricista – P11: 01 vaga;
- IV** - Nutricionista – P11: 03 vagas;
- V** - Advogado Público Municipal – P11: 01 vaga;
- VI** - Técnico em Enfermagem – P10: 30 vagas;
- VII** - Técnico em Contabilidade – P10: 02 vagas;
- VIII** - Escrivário – P7: 17 vagas;

**Art. 2º** - As contratações a que se refere o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal onde se der a lotação do respectivo servidor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Setembro de 2011.

**LEONEL AMORETY GORNATTI**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

**EDER FIALHO**  
Secretario Mun. de Administração